



**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2016, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “J” em Brasília/DF, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº **00.394.478/0002-24**, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, o Senhor **FERNANDO LOURENÇO NUNES NETO**, nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 2.090, de 25/10/2016, publicada no D.O.U. de 26/10/2016, portador da Carteira de Identidade - RG, nº 095354288-IFP-RJ e do CPF nº **889.615.837.00**, consoante a competência atribuída pelo artigo 6º do Anexo I do Decreto nº 8.663, de 03/02/2016, publicado no D.O.U., de 04/02/2016, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº **33.683.111/0001-07**, estabelecida na cidade de Brasília/DF, localizada na SGAN, Quadra. 601, módulo V, Tel.: (61) 2021-8107, neste ato, representada pela senhora **ARIADNE DE SANTA TERESA FONSECA MARTINEWSKI**, ocupando o cargo de Superintendente, portadora da Carteira Identidade – RG, nº 5021125991 expedida pela SSP-RS, e do CPF nº **439.077.170-15**, e pelo Senhor **ANDRÉ DE CESERO**, ocupando o cargo de Diretor, portador da Carteira Identidade -RG, nº 18573 expedida pelo DRT/DF e do CPF nº **418.220.050-00**, segundo delegação de competência estabelecida na Resolução SERPRO DE 003/2017 de 26/01/2017, designada como **CONTRATADA**, conforme o Processo nº **52003.000144/2016-13**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo nº 06/2016, referente à Dispensa de Licitação nº 14/2016, em atendimento, no que couber à Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 04 de 2008, e com base no inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial ao inciso IV do artigo 57 desta Lei, e demais normas que regem a espécie, bem como as cláusulas abaixo discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 06/2016, por mais 12 (doze) meses, contados de **24 de junho 2017 a 24 de junho de 2018**, nos termos do inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**1.2.** Com a assinatura deste aditivo, a Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**14.1.** O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de **24/06/2017** e encerramento em **24/06/2018**, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato, nos termos do inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente executados, sendo a despesa global de R\$ 41.050.490,40 (quarenta e um milhões, cinquenta mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos), conforme proposta inicial.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas oriundas deste contrato para o período prorrogado correrão à conta de recursos orçamentários registrados conforme segue:

Gestão/Unidade: 280101/00001

Programa de Trabalho: 091548

Fonte: 0186281010

Natureza de Despesa: 339039

Plano Interno: 41020TU0093

Nota de Empenho nº 2017NE800274 emitida em 15/03/2017

## **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 06/2016, não atingidas pelo presente Termo.

4.2. A realização de prorrogação e consequente ratificação das condições contratuais não implica em renúncia ao direito de reajustar tais valores.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito, cujo Instrumento ficará arquivado na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos deste Ministério, conforme dispõe o artigo 60 da Lei 8.666/93.

Brasília, 23 de JUNHO de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS  
FERNANDO LOURENÇO NUNES NETO

  
\_\_\_\_\_  
SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
ARIADNE DE SANTA TERESA FONSECA MARTINEWSKI

  
\_\_\_\_\_  
SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
ANDRÉ DE CESERO